

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES****Assessoria Jurídica de Transportes**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

São Paulo, 30 de junho de 2020.

Ofício nº 346/2020 SMT/GAB

Ofícios SSG-GAB 8611/2020 e 8612/2020 - Protocolo e-TCM 007737/2020 – Memorando GAB.EES 29/2020 - Acompanhamento da execução dos contratos de serviço de transporte coletivo por ônibus atualmente em vigor (decorrentes das Concessões nº 1, 2 e 3 de 2015).

Senhor Conselheiro,

Em atendimento ao Ofício em epígrafe, encaminho a V.Exa. as informações prestadas pela São Paulo Transporte S/A – SPTrans.

Permanecendo à disposição para quaisquer outros esclarecimentos eventualmente considerados necessários, renovo, nesta oportunidade, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ELISABETE FRANÇA

Secretária Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT

Excelentíssimo Senhor

EDSON SIMÕES

D. D. Conselheiro

Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Av. Prof. Ascendino Reis, 1130

04027-000 – São Paulo – SP



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete França, Secretário(a)**, em 30/06/2020, às 17:23, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>,



informando o código verificador **030379317** e o código CRC **E8D07F79**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6020.2020/0004049-0

SEI nº 030379317



SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Gerência de Estudos Econômicos

Rua Boa Vista, 128, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-020

Telefone: (11) 3115-5144 - www.sptrans.com.br

Despacho interno SPTRANS/DG/SRR/GEE Nº 030238943

São Paulo, 23 de junho de 2020

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Município - TCM (Via SMT/AJ)

ASSUNTO: Memorando GAB.EES 29/2020 – Acompanhamento da execução dos contratos de serviço de transporte coletivo por ônibus atualmente em vigor (decorrentes das Concessões nº 1, 2 e 3 de 2015) - Questionamentos quanto às medidas adotadas pela SPTrans para equalizar a situação dos contratos atualmente em vigor frente aos efeitos gerados pela pandemia COVID-19. **Ref.: PI 2020/2021**

Á

DG

Segue para ciência, e trâmite direto à DP/SJU/GDP.

Em atendimento ao doc.SEI [030074553](#), encaminhamos nossos esclarecimentos ao item d) dos Ofícios SSG-GAB nº 8611/2020 (doc. SEI [030045788](#)) e 8612/2020 (doc. SEI [030045792](#)) do TCM.

item d) dos Ofícios SSG-GAB nºs 8611 e 8612/2020: Diante disso questionamos: quais as medidas que essa Pasta, na qualidade de Poder Concedente das Concessões dos transportes de ônibus, vem adotando para equalizar a situação dos contratos atualmente em vigor frente aos efeitos gerados pela Pandemia Covid-19, tais como o desenvolvimento de estudos e cálculos e ações para averiguar eventual necessidade de reequilibrar a equação econômica financeira dos contratos, evitando-se prejuízos a população usuária e aos cofres municipais?

Esclarecimentos:

Em decorrência da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), medidas emergenciais vêm sendo adotadas pelas autoridades públicas. Na cidade de São Paulo, foi decretada situação de emergência conforme Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020. Pelo Decreto, coube à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, entre outras atribuições, a adequação da frota de ônibus à demanda transportada, bem como o regramento da remuneração pelos serviços executados.

Com a edição do Decreto Municipal nº 59.283, a SMT expediu as Portaria nº 081/20-SMT.GAB, de 24/03/2020, e 087/20-SMT GAB, de 17/04/2020, instituindo regras em caráter temporário e emergencial, ambas com efeitos a partir de 17 de março de 2020, para a plena execução do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros, bem como para a regulação da forma de remuneração dos serviços executados. O regramento visa também o equilíbrio econômico financeiro dos contratos de concessão, uma vez que estabelecem as regras de remuneração dos veículos em operação e, também, dos veículos não operacionais, que estão à disposição do poder público para operação a qualquer momento.

A situação atual é atípica, com oscilações diárias da frota disponibilizada, buscando o atendimento da população com níveis de lotação compatíveis com a situação emergencial. Assim, para a adequação das regras contratuais à excepcionalidade da situação e com base nas diretrizes das Portarias nº 081/20-SMT.GAB e 087/20-SMT GAB, apresentamos a seguir o detalhamento das adaptações nos critérios de remuneração da frota.

A remuneração da frota operante é calculada conforme disposições contratuais, mas considerando as oscilações diárias da programação, bem como o monitoramento da frota efetivamente disponibilizada na prestação dos serviços.

A remuneração da frota parada é calculada tendo como referência a frota programada no pico manhã anterior à redução de frota decorrente da pandemia. Assim, a frota parada consiste na frota programada no pico manhã anterior à redução de frota, subtraída da frota operante monitorada.

Para a diferença de veículos entre a frota programada e a frota operante monitorada, ou seja, para a quantidade de veículos faltante para o pleno cumprimento da OSO, não são remunerados os valores de mão de obra de motorista e cobrador.

Para definição do valor de remuneração por veículo da frota parada, foram utilizados os valores referenciais dos Editais e contratos. A remuneração mensal por tipo de veículo foi desmembrada para cada lote.

A remuneração da frota parada consiste, assim, no valor médio por veículo parado, multiplicado pela quantidade de frota parada. O valor médio de remuneração por veículo do lote é a média simples aplicada para todos os veículos do cadastro de frota do respectivo dia que não constam da frota operante monitorada.

Para a frota parada, não são remunerados os custos variáveis e de peças e acessórios. Quanto ao ar condicionado, foi calculado o valor adicional referente apenas ao capital investido, ou seja, sem incluir o aumento de consumo de combustível.

Os investimentos da frota parada continuam sendo remunerados, pois são entendidos como custo fixo, uma vez que a redução da frota operante não implica em desmobilização da frota. Pelo contrário, os veículos permanecem vinculados ao sistema, tendo o operador a obrigação em manter o veículo cadastrado no sistema, e o Poder Público a obrigação de remunerar.

Em 31/03/20, os sindicatos patronal e trabalhista do transporte público municipal celebraram termo aditivo de convenção coletiva, com interveniência e anuência da SMT, definindo que, a partir de 25/03/20, os empregados em licença remunerada receberiam 50% do salário e 50% do vale-refeição, mantendo demais benefícios.

Em 01/04/20, o Governo Federal publicou a Medida Provisória nº 936/20, instituindo o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, estipulando ajuda de custo em determinadas situações.

Em decorrência da Medida Provisória no. 936/20, em 08/04/20, os sindicatos patronal e trabalhista do transporte público celebraram novo termo aditivo de convenção coletiva, com interveniência e anuência da SMT. Definiu-se que as empresas poderiam suspender o contrato de trabalho de seus empregados nos prazos e nas condições da Medida Provisória no. 936/20, com o pagamento de Ajuda Compensatória Mensal no valor de 30% sobre o salário base dos trabalhadores. Dessa forma, durante o período de suspensão contratual o trabalhador teria o direito ao Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda (70% da Renda Mensal do Seguro Desemprego), conforme inciso IV, §2º., Artigo 11 da MP 936/20. Para os empregados que recebem aposentadoria e não têm direito aos benefícios da MP 936/20, o termo aditivo estabeleceu que se estiverem em licença remunerada, será pago 50% do salário e 50% do vale-refeição, mantendo demais benefícios.

Em decorrência dos termos aditivos de convenção coletiva, os valores de remuneração foram separados em 3 períodos:

- 17 a 24/03 (antes do aditivo de convenção coletiva),
- 25 a 31/03/20 (aditivo de convenção coletiva), e

- a partir de 01/04/20 (Medida Provisória nº 936/20 e novo termo aditivo de convenção coletiva).

A tabela a seguir apresenta os percentuais por item de custeio a serem aplicados na frota parada:

Discriminação	De 17 a 24/03/2020	De 25 a 31/03/2020	A partir de 01/04/2020
Custos variáveis (Diesel lub, rodagem)	0,00%	0,00%	0,00%
Salário Motorista	100,00%	50,00%	30,00%
Encargos Sociais Motorista	100,00%	50,00%	0,00%
Hora Extra Motorista	0,00%	0,00%	0,00%
Salário Cobrador	100,00%	50,00%	30,00%
Encargos Sociais Cobrador	100,00%	50,00%	0,00%
Hora Extra Cobrador	0,00%	0,00%	0,00%
Diversos	100,00%	65,00%	65,00%
Benefícios Motorista	100,00%	63,29%	26,59%
Benefícios Adicional Motorista Art	0,00%	0,00%	0,00%
Benefícios Cobrador	100,00%	63,29%	26,59%
Peças e acessórios	0,00%	0,00%	0,00%
Aluguel de Garagem e Custos Ambientais	100,00%	100,00%	100,00%
Despesas Administrativas	100,00%	63,00%	63,00%
Salário Manutenção	100,00%	50,00%	30,00%
Encargos Manutenção	100,00%	50,00%	0,00%
Benefício Manutenção	100,00%	63,29%	26,59%
Fiscal	100,00%	50,00%	50,00%
Encargos Fiscal	100,00%	50,00%	50,00%
Beneficio Fiscal	100,00%	63,29%	63,29%
Capital Veículos	100,00%	100,00%	100,00%

Tanto para fiscal como para pessoal administrativo, a partir de 25/03/2020 foi adotado o critério de uma redução de jornada de 50% para a totalidade da mão de obra. Assim, as despesas administrativas foram calculadas de acordo com a distribuição dos custos administrativos de 74% com pessoal e 26% com despesas gerais ($74\% \times 0,5 + 26\% \times 1$) = 63%.

No caso de trabalhadores que recebem aposentadoria, com a aplicação da Medida Provisória no. 936/20 os mesmos não têm direito ao Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda. Assim, seguindo a definição do termo aditivo de convenção de trabalho, foi contemplada na remuneração um adicional por funcionário.

No cálculo da remuneração da frota parada, também são efetuados ajustes referente à frota operante, devido a duas razões:

- para a mão obra administrativa e de fiscal foi considerada uma redução de jornada de 50%, e os impactos de custo se dão tanto na frota parada quanto na frota operante;
- O Artigo 1º, inciso II da MP 932/2020 reduziu os encargos sociais do SEST e SENAT pela metade, impactando também no custo da mão de obra dos veículos operantes a partir de 01/04/2020.

Pelo exposto, as regras de remuneração apresentadas tem o intuito de garantir a prestação do serviço, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do sistema com atendimento adequado à excepcionalidade da situação.



Documento assinado eletronicamente por **George William Gidali, Gerente de Unidade**, em 26/06/2020, às 11:48, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Compri, Superintendente**, em 26/06/2020, às 11:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **030238943** e o código CRC **8BC15D27**.



SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTE

Rua Boa Vista, 236, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01042-001

Telefone: (11) 3396-7849 - www.sptrans.com.br

Despacho interno SPTRANS/DT Nº 030164737

São Paulo, 24 de junho de 2020

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Município de São Paulo - Conselheiro Corregedor Sr. Edson Simões - via SMT/AJ.

ASSUNTO: Ofícios SSG-GAB 8611/2020 e 8612/2020 - Protocolo e-TCM 007737/2020 – Memorando GAB.EES 29/2020 - Acompanhamento da execução dos contratos de serviço de transporte coletivo por ônibus atualmente em vigor (decorrentes das Concessões nº 1, 2 e 3 de 2015) - Questionamentos quanto às medidas adotadas pela SPTrans para equalizar a situação dos contratos atualmente em vigor frente aos efeitos gerados pela pandemia COVID-19.

DP/SJU/GDP

O início da quarentena motivada pela Pandemia concretizou-se com a edição do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e, na ocasião, a redução brusca das atividades no município de São Paulo levou à conseqüente queda da demanda por transporte coletivo. Antes da pandemia a frota operacional programada era de 12.814 veículos e desde o início da quarentena a Diretoria de Planejamento de Transportes passou a acompanhar diariamente a operação das linhas de ônibus.

A redução de frota operacional foi feita de forma gradativa, com início em 23/03/2020 e, da mesma forma, a frota foi sendo recomposta de forma gradativa e com base nas orientações sanitárias de minimizar o contato físico entre as pessoas. Dessa forma, a partir do mês de abril, a SPTrans priorizou ações de acréscimo de frota em operação, visando manter uma menor ocupação nos veículos e, conseqüentemente, maior distanciamento entre passageiros, a fim de minimizar a incidência de contato físico entre os mesmos e reduzir o risco de contágio pelo coronavírus.

A frota operacional foi recomposta a partir de 10/06/2020, atingindo 11.779 veículos no dia 15, que representam 91,92% da frota operacional nos dias úteis pré-quarentena. Aqui vale lembrar que a meta de atingir 100% da frota em operação encontra limitação devido ao afastamento de profissionais (principalmente motoristas e cobradores) da ordem de 12%, em função de pertencerem ao Grupo de Risco do COVID-19.



Documento assinado eletronicamente por **Valdemar Gomes de Melo, Diretor de Planejamento**, em 24/06/2020, às 10:52, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **030164737** e o código CRC **A6202CBF**.



Referência: Processo nº 6020.2020/0004049-0

SEI nº 030164737

Criado por [S1240056](#), versão 2 por [S1240056](#) em 24/06/2020 10:14:26.

5010.2020/0005037-4

**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A****Diretoria de Administração e de Infraestrutura**

Rua Boa Vista, nº 128, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone: (11) 3115-5144 - www.sptrans.com.br**Despacho interno SPTRANS/DA Nº 029641109**

São Paulo, 08 de junho de 2020

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Município de São Paulo.**ASSUNTO:** Ofício SSG 12706/2020 - Memorando C-V 009/20 - Avaliação dos Impactos e Questionamentos sobre as medidas adotadas pelo Poder Público na área de Mobilidade Urbana no combate à Covid-19.**DP/SJU/GDP**

A SPTrans encaminhou as Cartas Circular DP/SCS/007/20 e DP/SCS/009/20, de 13.03.20 e 16.03.20 respectivamente, solicitando reforço na limpeza dos Terminais, disponibilização de álcool gel, orientação de aumento de frequência de higienização pessoal, divulgação de mensagens sonoras, conforme documentos ([029640584](#)) e ([029640696](#)).

Outrossim, foram inseridas as sinalizações de distanciamento nos pontos que integram os Terminais ([029640461](#)).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Clayton Nogueira Maia, Diretor de Administração e de Infraestrutura**, em 08/06/2020, às 13:40, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **029641109** e o código CRC **30763DD8**.

Às

Empresas Operadoras dos Terminais que integram o Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros, na cidade de São Paulo

Ref.: COVID 19 (Coronavírus)

Prezados(as) Senhores(as)

Em função da epidemia do coronavírus que se expande pelo país e visando a prevenção da proliferação do vírus e proteção à vida e segurança dos trabalhadores e usuários dos Terminais que integram o Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros na cidade de São Paulo, solicitamos que, a partir de 17/03/2020, as seguintes medidas sejam adotadas:

- As empresas devem disponibilizar álcool em gel em todas as áreas comuns dos respectivos Terminais, em especial sanitários e refeitórios;
- Reforçar a limpeza e higienização dos sanitários e demais áreas de uso comum;
- Todos os colaboradores devem ser orientados a lavar as mãos com água e sabão ou higienizá-las com álcool em gel, com frequência;
- Disponibilizar por meio de sistema de sonorização (PA's) dos Terminais, as mensagens abaixo, sem prejuízo das orientações diariamente divulgadas:

"Todos contra o coronavírus. Quando tossir ou espirrar cubra a boca com a parte interna do seu braço ou com um lenço descartável".

"Todos contra o coronavírus. Higienize as mãos com frequência. Utilize água e sabão ou álcool em gel".

"Todos contra o coronavírus. Evite tocar olhos, boca e nariz".

Certo da compreensão e colaboração de todos, nos colocamos à disposição e quaisquer dúvidas podem ser esclarecidas junto ao Centro de Operações-DO/SOP/COP pelo telefone 2692-3678.

Atenciosamente



**Superintendência de Contratos
do Sistema de Transporte**

Às

Empresas Operadoras dos Terminais que integram o Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros, na cidade de São Paulo

Ref.: Rerratificação da Carta Circular DP/SCS nº 007/20 - COVID 19 (Coronavírus)

Prezados(as) Senhores(as)

Em função da pandemia do coronavírus que se expande pelo país e visando a prevenção da proliferação do vírus e proteção à vida e segurança dos trabalhadores e usuários dos Terminais que integram o Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros na cidade de São Paulo, recomendamos que, a partir de 17/03/2020, sejam adotadas as seguintes medidas:

- Disponibilizar álcool em gel em todas as áreas comuns dos respectivos Terminais, em especial sanitários e refeitórios;
- Reforçar a limpeza e higienização dos sanitários e demais áreas de uso comum;
- Orientar todos os colaboradores a lavar as mãos com água e sabão ou higienizá-las com álcool em gel, com frequência;
- Disponibilizar por meio de sistema de sonorização (PA's) dos Terminais, as mensagens abaixo, sem prejuízo das orientações diariamente divulgadas:

“Todos contra o coronavírus. Quando tossir ou espirrar cubra a boca com a parte interna do seu braço ou com um lenço descartável, que deve ser inutilizado assim que passar por uma lixeira”.

.fls. 02.

Carta Circular DP/SCS nº 009/20

“Todos contra o coronavírus. Higienize as mãos com frequência. Utilize água e sabão ou álcool em gel”.

“Todos contra o coronavírus. Evite tocar olhos, boca e nariz”.

Certo da compreensão e colaboração de todos, nos colocamos à disposição. Quaisquer dúvidas podem ser esclarecidas junto ao Centro de Operações-DO/SOP/COP pelo telefone 2692-3678.

Atenciosamente

**Superintendência de Contratos
do Sistema de Transporte**



Casa Verde



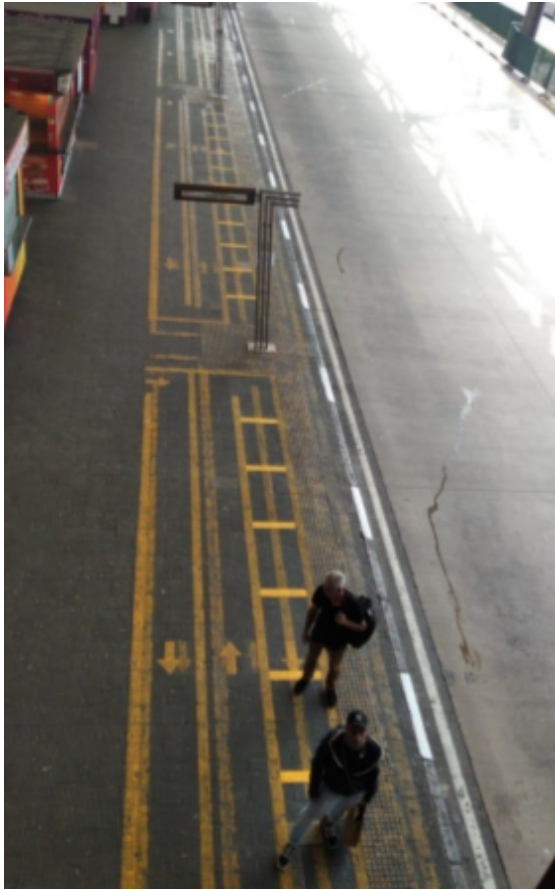
Lapa



A. E. Carvalho



Carrão



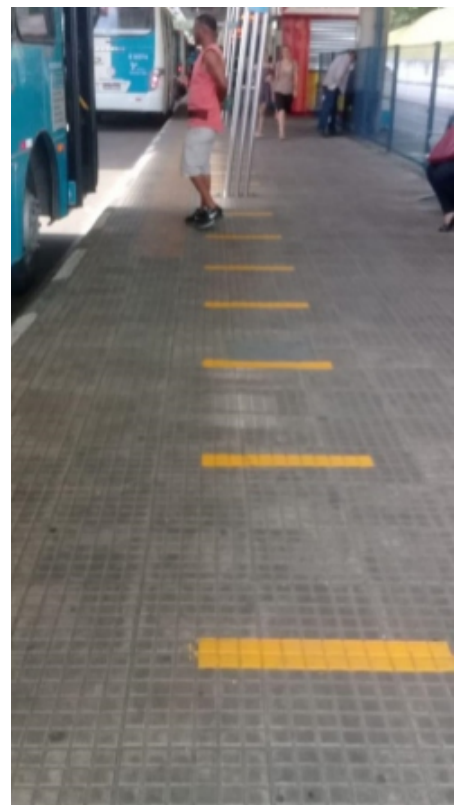
João Dias



Guarapiranga



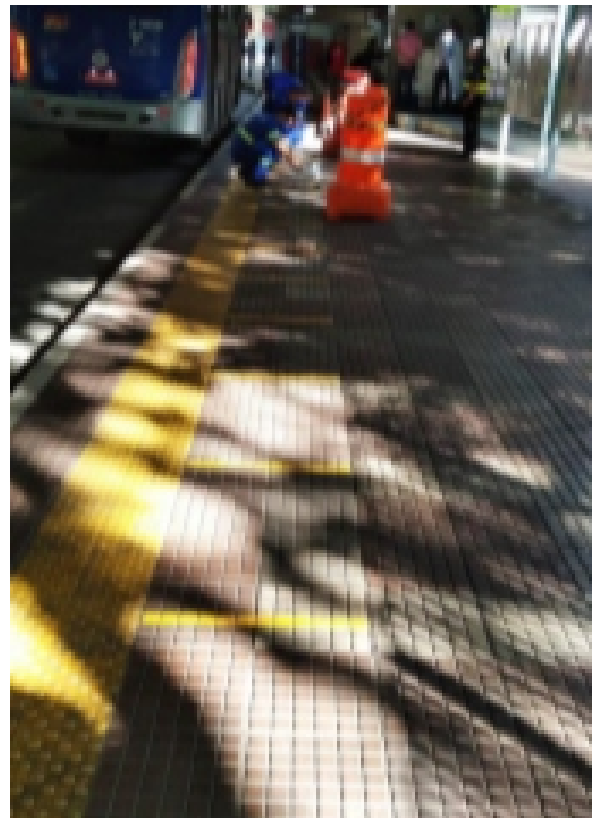
Grajaú



Varginha



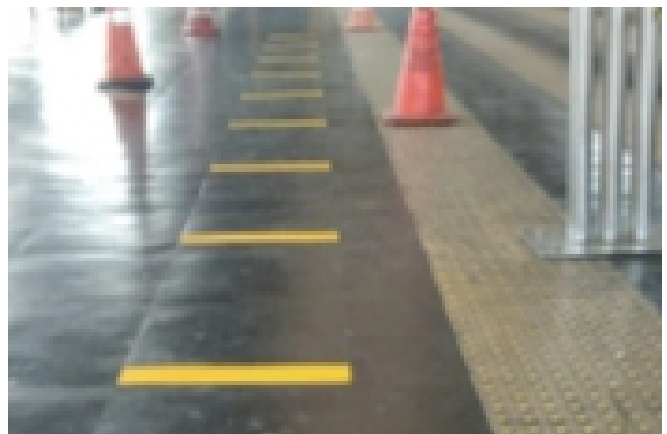
Campo Limpo



Amaral Gurgel



Pq. Dom Pedro II



Mercado